L E I Nº 1.402 - EM, 26 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA ORDEM DE R$ 429.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO FEDERADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito de R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte nove mil reais), no orçamento municipal, conforme especificação abaixo:

Unidade	Programação Orçamentária	Elemento	Valor
204	03.08.031.2015	3490.39	4.000,00
205	08.49.252.2021	3490.30	10.000,00
207	13.75.021.2025	3190.04	40.000,00
210	10.59.021.2032	3490.36	25.000,00
210	10.60.325.2034	3490.36	350.000,00
	TOTAL A SUPLEMENTAR		**429.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para ocorrer o presente crédito suplementar são abaixo relacionados:

Unidade	Programação Orçamentária	Elemento	Valor
209	13.76.448.1039	4590.51	429.000,00
	TOTAL PARA ANULAÇÃO		**429.000,00**

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade obrigado a efetuar os registros devidos do presente crédito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE MARÇO DE 1997.

DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
- PREFEITO -

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1.402 à fls 105 do livro Leis
número 10
Jequié 15 de Abril de 1997

REGISTRADO
sob número 1.402 às fls. — do livro LEIS
número —
Em 26 de MARÇO de 1997
Dir. da Divisão de Expediente